



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -
CODEPLAN E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA
MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

Processo nº 121.000.209/2011.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, cientista político, portador da carteira de identidade nº 1.216.736 - SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro - Substituto **ALDO PAVIANI**, brasileiro, viúvo, geógrafo, portador da carteira de identidade nº 288.524 SSP/DF e CPF nº 024.266.681-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, CNPJ/MF nº 29.309.127/0001-79, sediada na Cidade de São Paulo, Avenida Brasil, 703, Jardim América, CEP: 01431-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente, no Distrito Federal por seus Procuradores, **FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 10615265 SSP/MG e CPF nº 089.080.677-28, residente nesta Capital e **GLACIENE BANDEIRA SERRA**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 1.506.115 SSP/DF e do CPF nº 647.821.071-53, residente nesta Capital, conforme Ato Autorizativo nº 22, de 29 de novembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

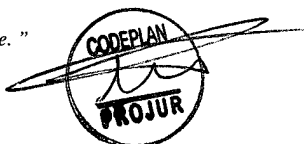
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 08/2012, de acordo com o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº. 08/2012 prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."



SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 / 3342-1751



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo fica assegurado o reajuste dos preços nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 08/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 13.225.610,96 (treze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária complementar estimativa até 31/12/2016 no valor de R\$ 1.102.134,25 (um milhão cento e dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) Atividade: 8504 – Concessão de Benefícios aos Empregados da CODEPLAN - Subatividade: 9557, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Saldo da Nota de Empenho nº: 2016NE00016 Data: 25/11/2016 Valor: R\$ 1.810.710,48 (um milhão oitocentos e dez milhões setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

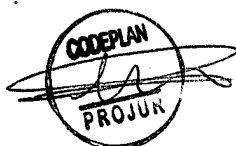
Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 1.102.134,25 (um milhão cento e dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O valor do Plano Básico I é de R\$ 779,91 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e um reais) e o Plano Básico II é de R\$ 949,37 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo comprovante de garantia de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor atual do Contrato, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."



SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

Rubricado por Denise Revely
Num Contrato: 08936-WEB

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

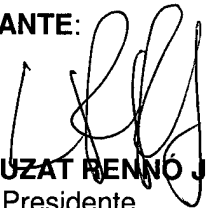
Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir questões relativas ao presente Termo Aditivo.

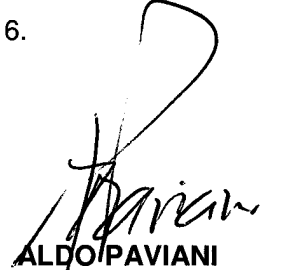
CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original e seus aditivos. E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

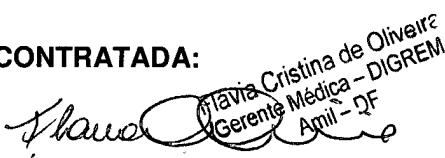
Brasília – DF , 20 de dezembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:


LÚCIO REMUZAT RENNO JÚNIOR
Presidente

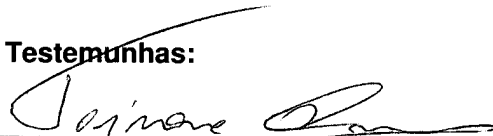

ALDO PAVIANI
Diretor Administrativo e Financeiro
Substituto

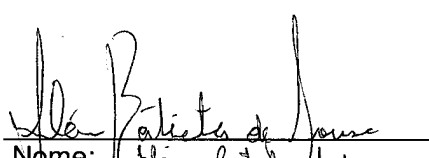
PELA CONTRATADA:


FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Procuradora


GLACIENE BANDEIRA SERRA
Procuradora

Testemunhas:


Nome: **TAIRONE AIRES CAVALCANTE**
C.P.F: 471.755.161-34


Nome: **Gláucia Batista de Sousa**
C.P.F: 9610 28611-91

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”